



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 334 /2022.

Dispõe sobre o ajuste de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em observância à Emenda Constitucional n.º 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) o vencimento base inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em estrita observância à Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Parágrafo único. O vencimento base fixado nesta Lei, aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos descritos no **caput**, independente da forma de ingresso nestes.

Art. 2º Ficarão sob encargo do Município as vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, em conformidade ao disposto no § 7º, do artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 3º A evolução funcional (progressão e promoção) dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será disposta em legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de repasses oriundos da União, com exceção do disposto no artigo 2º, que será objeto de dotação orçamentária própria e/ou créditos suplementares, desde já autorizados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	Dom
Edição N.º	540 ANO 112
Data	10/08/2022 pag 01
	
SECRETÁRIO	